



LEI Nº 1.451 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº da Ordem	1.451 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	22 / 02 / 2023
Responsável	<i>Joseyko Guarniel</i>

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Montividiu-GO e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 826/2007, referente ao ano base 2022.

Art. 2º - Fica concedida a revisão geral anual na forma retroativa, aplicável **somente aos Vereadores**, no percentual de **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, haja vista sua ausência no ano base de 2021, por limite ao teto constitucional, nos termos da Lei Municipal nº 826/2007 e Orientação Técnica n. 01/2022 SAP, TCM GO.

Art. 3º. No caso de agentes políticos devem ser observados os limites máximos do art. 29, VI, da Constituição Federal, referentes ao percentual do subsídio dos Deputados Estaduais, CF/88, art. 29, VI, art. 37, X, em conjunto com o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, não podendo ser efetuado pagamento superior ao limite do teto, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias de fevereiro de 2023.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal